



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA/RS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FARROUPILHA**

<b>INTERESSADO: Escola de Educação Infantil Brinca Comigo Ltda</b>		<b>UF: RS</b>
<b>ASSUNTO: Credencia, Autoriza o Funcionamento e Aprova o Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Brinca Comigo Ltda.</b>		
<b>RELATOR(A): Jucileia Krasnievicz e Caroline Gobbato</b>		
<b>PROCESSO(S) Nº: 8802/2021</b>		
<b>PARECER CME Nº:</b> 11/2021	<b>COLEGIADO:</b> CEI/CEF	<b>APROVADO EM:</b> 14/12/2021

### **I - RELATÓRIO**

A Escola de Educação Infantil Brinca Comigo Ltda encaminha à apreciação deste Conselho o processo contendo o pedido de Autorização de Funcionamento e Aprovação do Regimento Escolar para oferta da etapa creche e etapa pré-escola. A escola está localizada na rua Napoli nº 66, Bairro Planalto, Farroupilha.

A Escola de Educação Infantil Brinca Comigo Ltda está cadastrada neste Conselho sob o número **37/2021**.

O processo está instruído de acordo com as Resoluções nºs 02/2007, 04/2007, 05/2007, 03/2009, 04/2009, 01/2011, 01/2012, 02/2012, 03/2013, 01/2016, 02/2017, 01/2018, 01/2019, 02/2019 e Indicação nº 1/2020 deste Conselho Municipal de Educação e contém as seguintes peças:

1. Ofício;
2. Justificativa;
3. Cadastro emitido pelo CME;
4. Ata de criação da escola;

5. Contrato Social;
6. CNPJ e Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal;
7. Contrato de Locação do Imóvel;
8. Alvará do Plano de Proteção e Prevenção contra Incêndios;
9. Preenchimento do formulário - anexo III contido na Resolução nº 04 de 2007 do CME;
10. Planta baixa;
11. Proposta Político Pedagógica;
12. Regimento Escolar;
13. Relatório descritivo da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, registrado em livro de visita na data de 11 de novembro de 2021 onde consta pendências elencadas na Conclusão deste Parecer.

## **II - ANÁLISE DA MATÉRIA**

A análise das peças do processo com base na Legislação vigente permite aos Conselheiros da Comissão de Educação Infantil, concluir que a Escola de Educação Infantil Brinca Comigo Ltda:

- a) possui em sua sede, espaço físico para atender a Educação Infantil;
- b) tem Proposta Político Pedagógica própria, apreciada por este Conselho;
- c) tem Regimento Escolar aprovado por este Conselho, no qual consta disciplinada a Educação Infantil, na faixa etária de 2 anos a 5 anos e 11 meses;
- d) possui Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul;
- e) possui Alvará Sanitário.

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da mantenedora, dado o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Político Pedagógica.

### III - CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe:

- a Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Brinca Comigo Ltda, na Rua Napoli nº 66, Bairro Planalto, Farroupilha, para a oferta de Educação Infantil, a partir de 25/01/2022, desde que cumprida as pendências:

1- O espaço físico está sendo adequado para o início das atividades de Educação Infantil, em 25/01/2022. Para tanto a mantenedora deverá apresentar **por e-mail**, a este CME, com 5 dias úteis de antecedência, os seguintes documentos:

A. Registros fotográficos do espaço da Educação Infantil que demonstrem que o atendimento das crianças da Educação Infantil será realizado em espaço distinto ao das crianças atendidas no Contraturno Brinca Comigo:

I. Fotografias das dependências internas e externas da Escola com todos os espaços preparados para o início da atividade e também, as adequações de banheiros, e demais providências apontadas no livro de visita,

II. Fotografias que demonstrem que as áreas de lazer externam da Escola e do Contraturno estão separadas, conforme planta apresentada.

2- Quadro atualizado dos Recursos Humanos (Anexo IV) com as comprovações de titulação, dos profissionais.

3- Apresentação da APROVAÇÃO DO PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE USO a este CME assim que emitido, o qual evidenciará que o imóvel está adequado à finalidade e possui acesso às pessoas com deficiência..

A visita *in loco* das dependências da escola, será realizada após período de recesso.

Alerta-se a Mantenedora, quanto ao cumprimento das Resoluções deste Conselho, da Portaria SES nº31/2019 quanto as normas da Vigilância Sanitária, do acordado em Reunião

realizada na sede do CME na data de 26 de outubro de 2021 e do Termo de Responsabilidade assinado neste ato.

Farroupilha, 14 de dezembro de 2021.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Juciléia Krasnievicz (relatora)

Juceli Pergher Uberti

Vanessa Sgarbi

Simone Gastaldello Garcia

Caroline Gobatto (relatora)

**COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Zilmar Bittencourt

Daiana Tonin Nunes

Osmar Lottermann

Eveline de Assis Brasil Borchhardt

Luciana Calabria

Aprovado por unanimidade dos presentes, em Reunião Plenária realizada em 14 de dezembro de 2021.



**Claudia Bassanesi Maggioni**  
**Presidente**

Homologado pelo Secretário Municipal de Educação em ...../...../2021.

Registre-se e publique-se.

**Luciana Zanfeliz**  
**Secretária Municipal de Educação**

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua 14 de julho, 713 – CEAC- Centro de Atendimento ao Cidadão  
Telefone: (54) 99632-9830 e (54) 3261-6935



**MUNICÍPIO DE FARROUPILHA/RS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FARROUPILHA**

**Termo de Compromisso e Responsabilidade**  
**Credenciamento 2021**

Eu, LAURA CRISTINA NARDI, diretora da Escola de Educação Infantil Brinca Comigo Ltda, CNPJ nº 34.325.693/0001-04 localizada na Rua Napoli nº 66, Bairro Planalto, Farroupilha, que foi CREDENCIADA no ano de 2021 junto ao Sistema Municipal de Ensino, pelo Conselho Municipal de Educação, por meio do Parecer 11/2021, declaro que a partir desta data, assumo o disposto no documento e neste Termo de Compromisso e Responsabilidade:

- observar o disposto nas Leis Federais nº 11.114, de 16 de maio de 2005, e nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, no Parecer CME nº 01/2007, quanto ao ingresso obrigatório de educandos a partir dos 6 anos de idade no Ensino Fundamental com nove anos de duração;
- observar o disposto na Emenda Constitucional nº 59/2009 e na Lei Federal 12.796/2013 quanto ao ingresso obrigatório de educandos a partir dos 4 anos de idade na Pré-escola;
- atualizar, prontamente, os dados anuais no Sistema Educacenso, conforme cronograma da Seduc;
- providenciar, anualmente, o Recadastro da Escola, conforme Resolução 03/2013, até o dia 30 de abril de cada ano;
- comunicar, imediatamente, o CME, caso ocorra mudança de proprietário/a, diretor/a e nutricionista;

- comunicar, antecipadamente, uma possível mudança de endereço da escola de educação infantil, bem como ampliação de espaços, requerendo adequação do Credenciamento e Autorização de Funcionamento emitidos, por meio do competente Termo de Permissão para mudança ou ocupação das dependências, após ter sido vistoriada pela Comissão Verificadora;
- manter o quadro completo de recursos humanos, observando o que dispõe a legislação vigente relativa a titulação necessária dos profissionais para atuar na Escola, nos respectivos agrupamentos de crianças, o espaço físico e a faixa etária, observada a proporção numérica crianças/número de profissionais da educação;
- observar a proporção numérica crianças/m<sup>2</sup> do pátio/área de lazer externa, respeitando 3 m<sup>2</sup> por criança e realizar a manutenção permanente, atendendo as normas técnicas quanto à instalação e segurança dos brinquedos;
- ampliar e atualizar, permanentemente, o acervo bibliográfico, dos materiais e dos brinquedos, visto que tais recursos são imprescindíveis para o desenvolvimento e aprendizagem das crianças e para o aperfeiçoamento da proposta pedagógica;
- observar os vencimentos dos alvarás da saúde e de prevenção e proteção contra incêndio, a fim de mantê-los sempre válidos;
- observar os aspectos estabelecidos na Lei Federal 10.098, de 19 de dezembro de 2000, na Lei Estadual 13.320, de 21 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal nº 4.144, de 26 de agosto de 2015, que consolidam a legislação relativa à pessoa com deficiência;
- assegurar a oferta de currículo diversificado aos /às estudantes com deficiência;
- registrar em ata a oferta da formação continuada aos/às profissionais da escola;
- manter atualizados os registros escolares, planejamento dos/as docentes e ponto de todos/as profissionais;
- solicitar à nutricionista o registro atualizado das atividades desenvolvidas na escola;
- manter atualizados, no CME, endereço eletrônico e número de telefone.
- compromete-se a assegurar que o espaço interno e externo utilizado pela Educação Infantil será de uso exclusivo, conforme portaria SES 31/2019, não podendo ser

utilizado pelas crianças do contraturno escolar, localizado na rua Napoli, nº66, Bloco A, também não podendo ser utilizado como estabelecimento de uso comercial, industrial ou de acesso a eles.

A presente declaração tem validade durante todo o período de funcionamento da Escola.

Farroupilha, 14 de dezembro de 2021.

**LAURA CRISTINA NARDI**  
**Diretora pedagógica**

**Claudia Bassanesi Maggioni**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**